

**LEI MUNICIPAL N°. 3.324, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conceder subvenção social ao CTG Taquaruçú de Constantina/RS e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação orçamentária no valor de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

**06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08-Fundo Municipal da Cultura	
2010-Desenvolvimento Cultural-Livre	
3.3.50.43.00.00.00.0001-229- Subvenções Sociais	
.....	R\$ 18.500,00
<b>Total do Crédito Adicional.....</b>	<b>R\$ 18.500,00</b>

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura da suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

04-Manutenção do Ensino, Recursos Auxílios/Convênios/Livre	
2.094 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00.0035.192-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
.....	R\$ 18.500,00
<b>Total da Redução.....</b>	<b>R\$ 18.500,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CTG Taquaruçú, CNPJ nº 88.160.221/0001-78, até o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para ser

aplicado no custeio das atividades a serem desenvolvidas durante os festejos comemorativos da Semana Farroupilha de 2014, que acontecerá nos dias 14 a 21 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A liberação do subsídio será feita de acordo com as solicitações da Comissão Organizadora, e será utilizado no custeio dos serviços de divulgação, segurança e sonorização, transporte de materiais, aluguéis de equipamentos, pagamentos de cachês a artistas convidados e remuneração de artistas contratados.

**Art. 4º.** A aplicação dos recursos será executada pela Comissão Organizadora da Semana Farroupilha, em nome do CTG Taquaruçú de Constantina.

**Art. 5º.** A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, através de relatório das atividades realizadas acompanhado de cópia dos comprovantes dos valores despendidos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de setembro de 2014.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal  
Publicado em **09 de setembro de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **09/09/2014 a 09/10/2014**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração